

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, cumprindo a determinação inserta no art. 19, III, da Lei Municipal nº 1. 963, de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando a reunião extraordinária realizada na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, situada na Rua Alvorada, nº 411 – 2º andar, Bosque;

Considerando as informações constantes no Estudo Atuarial do Fundo Previdenciário – FPREV e do Fundo Financeiro – FFIN do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco para o exercício 2016, com data base da Avaliação em 31 de dezembro de 2015; e

Considerando o disposto no art. 40, caput da Constituição Federal, bem como o elencado nos arts. 18 e 19, ambos da Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS n° 403, de 10 de dezembro de 2008, referente ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de amortização,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Avaliação do Estudo Atuarial do Fundo Previdenciário – FPREV e do Fundo Financeiro – FFIN do Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco do exercício de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

osue da Silva Santos Presidente do CAPS

Círio Cesar Silva de Almeida Vice-Presidente do CAPS

Denize Araújo de Souza Conselheira Titular do CAPS

Cheila Maria de Souza Lima Conselheira Titular - CAPS

Jocilene Batista Lopes
Conselheira Titular - CAPS

João Reis de Almeida Conselheiro Titular - CAPS

Antonio José Monteiro Conselheiro Titular - CAPS

Publicado no D.O.E. Nº: 11.961 D e 23 / 12 / 2016 Pág. nº: 160 e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

- SEME	
EME	
O DAS A	TIVIDADES
T	T
S	L
S	258.383.67
	- SEME EME O DAS A

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 258.383,67 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de PlanejamentoMarcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Financas

PREFEITURA DE RIO BRANCO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 90/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006 e considerando o processo SAJ nº. 2016.02.002170; RESOLVE:

Art. 1°. Homologar promoção, com mudança do nível V para o nível VI, da carreira de Procurador Jurídico do Município, a MÁRCIA CRISTINA CORDEIRO LOPES ALÓDIO, matrícula nº. 538791-1, nos termos do disposto no art. 51, inciso V, e art. 51-A da Lei Municipal nº. 1.629/2006. Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 06 de dezembro de 2016. Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 22 de dezembro de 2016.

Pascal Abou Khalil Procurador Geral Decreto nº. 02/2013

PREFEITURA DE RIO BRANCO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N°. 91/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006 e considerando o processo SAJ nº. 2016.02.002192;

Art. 1°. Homologar promoção, com mudança do nível III para o nível IV, da carreira de Procurador Jurídico do Município, a JOSENEY CORDEI-RO DA COSTA, matrícula nº. 544779-1, nos termos do disposto no art. 51, inciso III, e art. 51-A da Lei Municipal nº. 1.629/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 09 de dezembro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 22 de dezembro de 2016.

Pascal Abou Khalil Procurador Geral Decreto nº. 02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS

RESOLUÇÃO № 006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS, para o exercício de 2017".

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL —

CAPS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 19, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Escola do Servidor do Município de Rio Branco, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 2061, Bairro Bosque, nesta capital, o referido Conselho, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, para o exercício de 2017, conforme abaixo relacionado:

MÊS	DATA
JANEIRO	30/01/2017
FEVEREIRO	20/02/2017
MARÇO	27/03/2017
ABRIL	24/04/2017
MAIO	29/05/2017
JUNHO	26/06/2017
JULHO	24/07/2017
AGOSTO	28/08/2017
SETEMBRO	25/09/2017
OUTUBRO	30/10/2017
NOVEMBRO	27/11/2017
DEZEMBRO	18/12/2017

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Josué da Silva Santos Presidente do CAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, cumprindo a determinação inserta no art. 19, III, da Lei Municipal nº 1. 963, de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando a reunião extraordinária realizada na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, situada na Rua Alvorada, n° 411 - 2° andar, Bosque;

Considerando as informações constantes no Estudo Atuarial do Fundo Previdenciário — FPREV e do Fundo Financeiro — FFIN do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco para o exercício 2016, com data base da Avaliação em 31 de dezembro de 2015; e Considerando o disposto no art. 40, caput da Constituição Federal, bem como o elencado nos arts. 18 e 19, ambos da Portario do Ministério de

como o elencado nos arts. 18 e 19, ambos da Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS n° 403, de 10 de dezembro de 2008, referente ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de amortização. R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Avaliação do Estudo Atuarial do Fundo Previdenciário — FPREV e do Fundo Financeiro — FFIN do Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco do exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Josué da Silva Santos
Presidente do CAPS
Círio Cesar Silva de Almeida
Vice-Presidente do CAPS
Denize Araújo de Souza
Conselheira Titular do CAPS
Cheila Maria de Souza Lima
Conselheira Titular - CAPS
Jocilene Batista Lopes
Conselheira Titular - CAPS
João Reis de Almeida
Conselheiro Titular - CAPS
Antonio José Monteiro
Conselheiro Titular - CAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Toma pública a deliberação do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS a aprovação de constituição de reserva técnica com o saldo financeiro da Taxa de Administração do exercício de 2016".

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL –